



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 037/2003

DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "Transforma bem de uso comum em bem dominical, e dá outras providências".

Apresentado em 19 de AGOSTO de 2003

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 26 de AGOSTO de 2003

o o autógrafo em 26 de AGOSTO de 2003

Sanção sob protocolo em 27 de AGOSTO de 2003, pelo ofício n.º 070/2003

lido em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ido em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 12/08/2003
N.º 037 L.º 01 Fls. 27V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI n.º _____, de ____ de ____ 2.003

"Transforma bem de uso comum em bem dominical, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º : Fica transformado de bem de uso comum do povo, em bem dominical, a Praça César Lates, entre as ruas São Marcos, Carolina, Xingu e Florença, com 11.976,00 m2., no Bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Artigo 2.º: Fica transformado de bem de uso do povo, em bem dominical, a antiga rua dos Alhos, no trecho compreendido entre a rua Maria Rosa, e a atual Av. Tancredo Neves; rua Havai; rua das Garças; rua da Floresta; Trav. Baú, com 26.936,52 ms2.,m no Bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira .

Artigo 3.º Os bens, ora desafetados, destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial, poderão ser alienados, permutados, ou doados, na forma da Lei Orgânica do Município, e somente para Empresas com fins de expansão do Distrito Industrial do Município.

Parágrafo Único - As Empresas que vierem a se instalar nos referido imóveis, ficam obrigadas a iniciar as obras no prazo de até 02(dois) anos, sob pena de reversão e rescisão do instrumento de outorga.

Artigo 4.º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 19/08/2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 26/08/2003

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 26/08/2003

~~CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101~~

~~CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101~~

~~CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101~~



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 037 /2001. 2003

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o Vereador

Emeas Emeas Pires de Jesus
Em, ___ / ___ 2001

Marcos Marcos D. Travençolo
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Poder Executivo
_____, cuja ementa é "Transforma bem
de uso comum em bem dominical, e dá outras providências".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Emeas Emeas Pires de Jesus
Relator

Marcos Marcos da Silva Arruda
Membro

CP Pai Alvo do Espírito Santo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 037/2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Designo Relator o Vereador

José Alves do Espírito Santo
Deputado
EM 1/1

Elio
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Poder Executivo

_____, cuja ementa é: "Transforma bem de uso comum em bem dominical, e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

José Alves do Espírito Santo
Deputado
RELATOR

Antônio
MEMBRO
Marcelo D. Mesquita
MEMBRO
marcos



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI N° / 2003.

“Transforma bem de uso comum em bem dominical e dá providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º - Fica transformado de bem de uso comum do povo em bem dominical, a Praça César Lates, entre as ruas São Marcos, Carolina, Xingu e Florença, com 11.976,00 m2, no bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - Fica transformado de bem de uso do povo, em bem dominical a antiga rua dos Alhos, no trecho compreendido entre a rua Maria Rosa, e a atual Av. Tancredo Neves; rua Havaí; rua das Garças; rua da Floresta; Trav. Baú, com 26.936,52 m2, no bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 3º - Os bens ora desafetados, destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial, poderão ser alienados, permutados, ou doados, na forma da Lei Orgânica do Município, e somente para Empresas com fins de expansão do Distrito Industrial do Município.

Parágrafo Único – As Empresas que vierem a se instalar nos referidos imóveis, ficam obrigadas a iniciar as obras no prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de reversão e rescisão do instrumento de outorga.

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Agosto de 2003 .


**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2003.

“Transforma bem de uso comum em bem dominical e dá providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º - Fica transformado de bem de uso comum do povo em bem dominical, a Praça César Lates, entre as ruas São Marcos, Carolina, Xingu e Florença, com 11.976,00 m2, no bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - Fica transformado de bem de uso do povo, em bem dominical a antiga rua dos Alhos, no trecho compreendido entre a rua Maria Rosa, e a atual Av. Tancredo Neves; rua Havaí; rua das Garças; rua da Floresta; Trav. Baú, com 26.936,52 m2, no bairro Cidade Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 3º - Os bens ora desafetados, destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial, poderão ser alienados, permutados, ou doados, na forma da Lei Orgânica do Município, e somente para Empresas com fins de expansão do Distrito Industrial do Município.

Parágrafo Único – As Empresas que vierem a se instalar nos referidos imóveis, ficam obrigadas a iniciar as obras no prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de reversão e rescisão do instrumento de outorga.

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Agosto de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 037/2003 de autoria do Poder Executivo cuja Emenda diz: “Transforma bem de uso comum em bem dominical e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2003.

Mário J. Tomazini
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
C. J. Tomazini